



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 015/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.
(Projeto de Lei nº 001/2021 – Autor: Vereador Franciney Freitas de Souza)

ALTERA A LEI 308, DE 14 DE JANEIRO DE 2002 QUE “DISPÕEM SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO EM VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, DENOMINADO MOTO-TAXI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER que o Plenário aprovou, no dia 17 de junho de 2021, a seguinte lei:

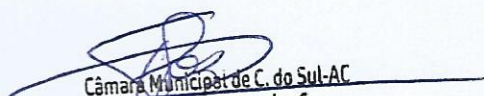
Art. 1º. O § 2º, do artigo 1º, da Lei 308, de 14 de janeiro de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

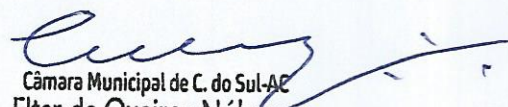
Art.1º.....
.....

§ 2º. Mediante prévia autorização do Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Trânsito – SEMTRANS, os concessionários poderão ceder seus direitos de exploração dos serviços de moto-taxi a terceiros que atendam às exigências desse regulamento.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 18 de junho de 2021.


Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Franciney Freitas de Souza
Presidente


Câmara Municipal de C. do Sul-AC
Elter de Queiroz Nóbrega
1º Secretário